

NOTA TÉCNICA Nº 9/2022/COSUB/SIP  
Documento nº 02500.022223/2022-36

Brasília, 2 de maio de 2022.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas Substituto  
**Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2021 - Estado do Pará**  
Referência: 02501.001283/2017

## INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da **verificação** do atendimento, pelo estado do Pará, da exigência II da Meta 1.1 - **Complementação** de dados adicionais de **poço** para as **captações** subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2021, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação **Dados do Poço**.
2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das **informações específicas** às **captações** de água por **poços**, quais sejam: dados **hidrogeológicos**, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de **regularização do poço**. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como **válido** levará em consideração a **comparação** entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são **requeridos** do usuário no processo de regularização.
3. As análises foram elaboradas considerando os **critérios de avaliação** para este exercício definidos no Informe nº 03, de 17 de junho de 2021 e apresentados no quadro 1, sendo uma **obrigação** dos estados encaminhar as **informações** referentes aos itens A, B e C. O prazo para o cumprimento da meta, definido no Informe em 31/01/2022, foi posteriormente estendido para 15/02/2022.
4. Em relação ao item D do Quadro, além da **definição** do quantitativo no próprio Informe, uma planilha com a **identificação** de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 26 de agosto de 2021. A meta do estado do Pará foi consistir 90 registros dos 279 identificados.



**Quadro 1 - Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1.**

| Itens solicitados   | Forma de obtenção da lista pelos estados  | Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta                              | Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2022 | Percentual equivalente da nota total da certificação |
|---|---|---|---|--|
| A) <b>Lista 1</b> – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2021 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH | Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados  | $\left(\frac{\textit{item A}}{\textit{item B}}\right) * 100\%$                                    | 100%  | <b>35%</b>   |
| B) Quantitativo de <b>captações subterrâneas regularizadas</b> pelo estado em 2021  | Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2021 e 31/12/2021  | Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A | --  | --   |
| C) <b>Lista 2</b> - lista de captações subterrâneas que tiveram os <i>Dados do Poço</i> consistidos pelo estado em 2021                         | Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D   | $\left(\frac{\textit{item C}}{\textit{item D}}\right) * 100\%$                                    | 100%  | <b>15%</b>   |
| D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2021  | O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora) |   |   |  |
| <b>TOTAL</b>  |   |   |   | <b>50%</b>   |

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (15/02/2022). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentassem justificativa sobre a ausência das informações.



6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 2:

**Quadro 2 - Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1.**

| Itens Analisados  | Quantitativos |
|---|---------------|
| A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2021 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH | 571           |
| B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2021   | 572           |
| Percentual de usuários regularizados em 2021 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%)<br>itemA/itemB* 100%                   | 99,83%        |
| Percentual relativo aos usuários regularizados em 2021 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)                               | 34,94%        |
| C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2021                         | 90            |
| D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2021  | 90            |
| Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2021 (100%)<br>itemC/itemD* 100%                         | 100%          |
| Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2021 (15%)                                      | 15%           |
| <b>Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)</b>   | <b>49,94%</b> |

7. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 613 captações subterrâneas em 2021. Da análise no CNARH, no entanto, a área certificadora identificou 612 registros, número confirmado na planilha enviada como comprovação (Anexo I do Relatório Progestão). Desses registros, 23 são usos insignificantes, 2 registros cancelados/inválidos, 14 poços ponteiros e 1 amazonas. Considerou-se para fins de certificação os 572 registros de poços tubulares outorgados, dos quais 571 são válidos, por apresentarem os dados básicos dos poços preenchidos.

8. Para a parcela de consistência de dados, o estado enviou uma lista com 243 registros verificados, cumprindo integralmente a meta estabelecida (90).



9. Assim, o Estado do Pará atingiu um percentual de cumprimento de **49,94% para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 3º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR**  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
**LETÍCIA LEMOS DE MORAES**  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo. À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
**FABRICIO BUENO DA FONSECA CARDOSO**  
Coordenador de Águas Subterrâneas - Substituto

De acordo. À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)  
**TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO**  
Superintendente de Implementação de Planos, Programas e Projetos

